

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-787-CEP 78.540-000-Fone-546-1250-Cláudia-MT

**Lei N°031/97**

**Data:** 27 de agosto de 1997.

**Súmula:** Inclui Sub-ítem, no Anexo II do Plano Plurianual do Município de Cláudia para o período de 1997-2000.

**Vilmar Giachini**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no Artigo 4° da Lei N° 024/97, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciona a seguinte Lei.

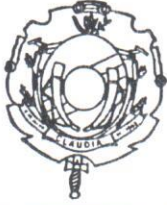
**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo II do Plano Plurianual do Município de Cláudia, Sub-ítem 03 no quadro de metas físicas financeiras como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS POR ÓRGÃO**  
**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E**  
**URBANISMO**

**PROGRAMA: RESTAURAÇÃO E ABERTURA DE RODOVIAS MUNICIPAIS**

| METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS         |                       |                      |                     |                      |
|-------------------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| DESCRIÇÃO                           | FÍSICA                |                      | FINANCEIRA          |                      |
|                                     | UNIDADE<br>MEDIDA     | QUANTIDADE<br>FÍSICA | VALOR<br>R\$ 1,00   | FONTE<br>RECURSO     |
| 01- ...                             |                       |                      |                     |                      |
| 02 - ...                            |                       |                      |                     |                      |
| 03 - Locação de Veículos e Máquinas | Veículos/<br>Máquinas | Várias               | 700.000,00          | Recursos<br>Próprios |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA</b>            |                       |                      | <b>1.250.000,00</b> |                      |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-787-CEP 78.540-000-Fone-546-1250-Cláudia-MT

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia, 27 de agosto de 1997.

**Vilmar Giachini**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Cláudia